Lei de n° 517/2012, de 22 de Outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no

valor de R$ 85.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

**2.04. Divisão de Educação Cultura Esporte e Lazer**

**2.04.03. Seção de Educação e Esportes**

27 Desporte e Lazer

812 Desporto Comunitário

27.812.015 Socializando através do Esporte

27.812.015.1 Projeto

27.812.015.0.94 Construção de quadra Poliesportiva Comunidade de Conceição do

Monte Alegre

44.90.51 Obras e Instalações

**Art.2°-** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação: 33903900204011236100120025 - Oferta do Transporte Escolar.

**Art. 3°-** Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizada a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite 5% de seu montante integral.

**Art. 4°-** Fica incluído nos Anexos da Lei n°448, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei n°484, de 28 de junho de 2011, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1° desta Lei.

**Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de outubro de 2012.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal